



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM PORTO VELHO/RO  
Avenida sete de setembro, nº 1840 - Bairro Nossa Senhora das Graças - CEP 76804124 - Porto Velho - RO

## **EDITAL - DPU RO/DIRH RO - Nº 01/2019 DE 28 DE MARÇO DE 2019.**

**O DEFENSOR PÚBLICO FEDERAL-CHEFE DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM RONDÔNIA**, em conformidade com a Lei 11.788/2008, com a Portaria 24, de 22/01/2015, da Defensoria Pública-Geral da União, e atendendo ao disposto na Lei Complementar 80/1994, resolve tornar público que se encontra aberto o XIV Processo Seletivo para Estagiários de Direito da Defensoria Pública da União em Rondônia, nos seguintes termos:

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. O presente Edital destina-se a reger o processo de seleção de estudantes de Direito interessados na realização de estágio remunerado, oferecido pela Defensoria Pública da União em Rondônia.

1.2. Compõem a Comissão do XIV Processo Seletivo para Estagiários de Direito da Defensoria Pública da União em Rondônia, os Defensores Públicos e Defensoras Públicas Federais lotados na Defensoria Pública da União em Rondônia.

1.2.1. O Defensor Público Federal-Chefe exercerá as funções de Presidente, sendo substituído, em sua ausência, pelo Defensor Público Federal-Chefe Substituto.

1.2.2. Caberá aos membros da Comissão a decisão acerca de eventuais recursos interpostos, ficando a cargo do Presidente a homologação do resultado final do processo seletivo.

1.3. O processo seletivo obedecerá as normas deste Edital e terá validade de 6 (seis) meses, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.4. O presente processo seletivo é destinado ao preenchimento de **01 (uma vaga) para bolsas de estágio e o restante cadastro reserva**, que serão convocados de acordo com a necessidade da Defensoria Pública da União no Estado de Rondônia, observados os critérios previstos neste Edital, durante o prazo de validade do processo seletivo.

1.4.1. São reservadas bolsas de estágio a estudantes com deficiência, estudantes negros e estudantes indígenas na forma prevista no item 3 deste Edital.

1.5. A vigência do estágio será fixada no Termo de Compromisso de Estágio, pelo período mínimo de 6 (seis) meses, podendo este prazo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 2 (dois) anos ou até a conclusão do curso, o que ocorrer primeiro.

1.6. A jornada de estágio será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 4 (quatro) horas diárias ou de outra forma a depender do interesse e conveniência da Administração.

1.6.1. O horário da jornada de estágio será fixado de acordo com a conveniência da Defensoria Pública da União, dentro do período compreendido entre as 8 horas e as 18 horas.

1.7. Os estagiários de nível superior, com carga horária semanal de 20 horas, fazem jus a bolsa-auxílio no valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais), acrescida de auxílio-transporte no valor de R\$ 8,00 (oito reais) por dia estagiado (Portaria nº 25, de 23/1/2015, da DPGU).

1.8. Nos termos do art. 12 e 13 da Lei nº 11.788/2008, é assegurado ao estagiário recesso

remunerado, além de auxílio-transporte, no valor acima referido.

1.8.1. O recesso remunerado que se refere no item 1.8 deste edital, deverá ser usufruído da seguinte forma: 15 (quinze) dias durante o recesso forense (de 20 de dezembro a 06 de janeiro) e o restante a critério e conveniência da Defensoria Pública da União.

1.9. Será contratado pela Defensoria Pública da União seguro de acidentes pessoais.

## **2. DA INSCRIÇÃO**

**2.1. As inscrições serão realizadas gratuitamente no período de 03/04/2019 a 03/05/2019, até às 23:59, (horário de Brasília, no site do CIEE, exclusivamente por meio do sítio eletrônico ([www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br))).**

2.2. Para realizar sua inscrição no processo seletivo, o estudante deve entrar no site do CIEE ([www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)), clicar no acesso para “ESTUDANTE”, localizar na lista de “PROCESSOS SELETIVOS” o logotipo da Defensoria Pública da União e clicar neste link. Estarão disponíveis o Edital e a Ficha de Inscrição.

2.3. Ao término da inscrição, o estudante poderá imprimir o comprovante. Informações acerca do local, data e hora de realização do certame serão disponibilizadas no portal [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br) até o dia **15/05/2019**, ficando sob a responsabilidade do estudante a confirmação do respectivo local, data e hora de realização da prova.

2.4. A inscrição será gratuita.

## **3. DA RESERVA DE BOLSAS DE ESTÁGIO A ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA, ESTUDANTES NEGROS E ESTUDANTES INDÍGENAS**

3.1. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os estudantes que desejarem concorrer às vagas reservadas a estudantes com deficiência, estudantes negros e estudantes indígenas participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais estudantes, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas para todos os demais estudantes.

3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata este item resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

3.3. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo estudante no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

3.4. A contratação dos estudantes aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de bolsas de estágio e o número de bolsas de estágio reservadas a estudantes com deficiência, a estudantes negros e a estudantes indígenas.

3.5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o estudante será eliminado do processo seletivo e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à rescisão contratual de sua admissão ao estágio, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.6. Tendo em vista que somente há 1 (uma) vaga disponível para estágio, não haverá reserva de vagas para cotas, vide disposição do art. 1º, § 1º, da Lei 12.990/2014. Em relação ao cadastro de reserva, para pessoas de deficiência não haverá reserva de vagas, vide disposição do art. 1º, § 1º do Decreto 9.508/2018 .

3.6.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

3.6.2. Para concorrer a uma das bolsas de estágio reservadas, o estudante com deficiência deverá, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência.

3.6.2.1. No ato da convocação o estudante com deficiência deverá juntar documento original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

3.6.3. Apenas o envio do laudo/documento não é suficiente para o estudante ingressar em uma das bolsas de estágio reservadas aos estudantes com deficiência.

3.6.4. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e dos demais documentos é de responsabilidade exclusiva do estudante.

3.6.5. O estudante com deficiência poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações.

3.6.6. O estudante poderá interpor recurso e verificar qual (is) pendência (s) resultou (aram) no indeferimento de seu ingresso em uma das vagas destinadas à pessoa com deficiência, após análise de documentação apresentada em razão de sua convocação.

3.6.7. O estudante que se declarar com deficiência poderá ser convocado para se submeter a entrevista promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da DPU, que analisará a qualificação do estudante como deficiente, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, do art. 43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e da Súmula nº 377 do STJ.

3.6.8. O estudante que não for considerado com deficiência após a entrevista figurará na lista de classificação geral.

3.6.9. A compatibilidade entre as atribuições do estágio e a deficiência apresentada pelo estudante será avaliada durante o estágio.

3.7. Ficam reservadas 12 (doze) bolsas de estágio, isto é, 30% (trinta por cento) aos estudantes que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, a teor do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

3.7.1. Os estudantes que se autodeclararem pretos ou pardos serão submetidos, antes da homologação do resultado final do processo seletivo, ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às bolsas de estágio destinadas aos estudantes negros.

3.7.2. Para o procedimento de verificação, o estudante que se autodeclarou negro deverá se apresentar à Comissão.

3.7.3. A Comissão será formada por três integrantes e deverá ter seus integrantes distribuídos por gênero e cor, preferencialmente.

3.7.4. Durante o processo de verificação, o estudante deverá responder às perguntas que forem feitas pela Comissão.

3.7.5. A avaliação da Comissão considerará o fenótipo apresentado pelo estudante na apresentação

presencial.

3.7.6. Será considerado negro o estudante que assim for reconhecido por pelo menos 2 (dois) membros da Comissão.

3.7.7. Será eliminado do processo seletivo o estudante que se recusar a responder às perguntas que forem feitas pela Comissão.

3.7.8. Os estudantes que não forem considerados negros pela Comissão ou não comparecerem ao procedimento de verificação seguirão no certame, mas disputando entre as bolsas de estágio destinadas à ampla concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os classificados.

3.7.9. O enquadramento ou não do estudante na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

3.7.10. Os estudantes negros concorrerão concomitantemente às bolsas de estágio a eles reservadas e às bolsas de estágio destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

3.7.11. Além das bolsas de estágio de que trata o item 3.7 deste edital, os estudantes negros poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

3.7.12. Os estudantes negros aprovados dentro do número de bolsas de estágio oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a estudantes negros.

3.7.13. Os estudantes negros aprovados para as bolsas de estágio a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para assinar o contrato, deverão manifestar opção por uma delas.

3.7.14. Em caso de desistência de estudante negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo estudante negro posteriormente classificado.

3.7.15. Na hipótese de não haver estudantes negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as bolsas de estágio reservadas, as bolsas de estágio remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais estudantes aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

3.8. Do total das bolsas de estágio, 2 (duas) delas, correspondente a 5% (cinco por cento), serão reservadas a estudantes indígenas, para contratação durante o prazo de validade do processo seletivo, na forma prevista no art. 1º da Resolução CSDPU nº 135/2017.

3.8.1. O candidato irá declarar-se indígena no ato da inscrição e deverá preencher a autodeclaração de que é indígena e entregá-la no ato da convocação, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.8.2. Os estudantes indígenas concorrerão concomitantemente às bolsas de estágio reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às bolsas de estágio destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

3.8.3. Os estudantes indígenas aprovados dentro do número de bolsas de estágio oferecidas à ampla concorrência não preencherão as bolsas de estágio reservadas a estudantes indígenas.

3.8.4. Em caso de desistência de estudante indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo estudante indígena posteriormente classificado.

3.8.5. Na hipótese de não haver estudantes indígenas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as bolsas de estágio reservadas, as bolsas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais estudantes aprovados, observada a ordem de classificação geral.

3.8.6. A nomeação dos estudantes aprovados respeitará os critérios de alternância e de

proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de bolsas de estágio e o número de bolsas reservadas a estudantes com deficiência, a estudantes negros e a estudantes indígenas.

#### **4. DOS REQUISITOS PARA INGRESSAR NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA DPU:**

4.1. Os requisitos para o estudante de Direito ingressar no Programa de Estágio da Defensoria Pública da União em Rondônia são os seguintes:

- a) ter sido aprovado no processo seletivo;
- b) estar matriculado entre o 5º (quinto) e o 8º (oitavo) período, inclusive, do curso de Direito e apresentar comprovante de conclusão dos quatro primeiros períodos quando convocado para firmar o Termo de Compromisso de Estágio (TCE);
- c) concordar expressamente com a carga horária e o horário de estágio, a serem fixados de acordo com a conveniência da Defensoria Pública da União;
- d) demonstrar aptidão médica para a realização do estágio, mediante apresentação de atestado de saúde ocupacional;
- e) apresentar cópia da cédula de identidade (RG), cadastro de pessoas físicas (CPF), título de eleitor, carteira reservista, comprovante de residência, comprovante de corrente bancária (nominal ao estagiário) dos bancos conveniados (Banco do Brasil, Santander ou Caixa Econômica Federal);
- f) assinar o Termo de Compromisso de Estágio (TCE) e submetê-lo à assinatura do responsável na Instituição de Ensino Superior;
- g) não exercer cargo público municipal, estadual ou federal ou outro estágio remunerado diverso do que vier a ser realizado na Defensoria Pública da União;
- h) estar em dia com as obrigações eleitorais e com as concernentes ao serviço militar;
- i) existência de vagas, que serão preenchidas de acordo com a classificação obtida.

4.2. O ingresso no programa de estágio da Defensoria Pública da União em Rondônia dependerá da apresentação de toda documentação exigida no item 4.1.

#### **5. DAS PROVAS: DISPOSIÇÕES GERAIS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**

5.1. A seleção dos estudantes será procedida mediante a aplicação de prova, contendo questões objetivas e discursivas.

5.1.1. O conteúdo programático consta do Anexo I deste Edital.

**5.1.2. A prova será realizada no dia 19/05/2019 (domingo), com duração de 4 (quatro) horas, iniciando as 8 (oito) horas e terminando as 12 (doze) horas (horário local), em local a ser divulgado na data de 15/05/2019, no site do CIEE ([www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)).**

5.1.3. Acaso prorrogado o prazo de inscrições (itens 2.1 e 2.2), será fixada, na mesma oportunidade, nova data para a prova.

5.2. A prova terá caráter eliminatório e classificatório, abarcando, isolada ou cumulativamente, quaisquer das disciplinas constantes do Anexo I (Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Civil e Direito do Consumidor, Direito Processual Civil, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Previdenciário e Princípios Institucionais da Defensoria Pública).

5.2.1. A prova será composta de 60 (sessenta) questões para análise e marcação entre as opções CERTO e ERRADO, de acordo com a assertiva constante de cada item, com peso de 30 (trinta) pontos (cada questão objetiva valerá 0,5 ponto), e de 04 (quatro) questões discursivas, com peso de 70 (setenta) pontos, de forma que a soma da pontuação máxima total será de 100 (cem) pontos possíveis.

5.2.1.1. As questões objetivas serão divididas por disciplina no seguinte formato: 8 (oito) questões de Direito Constitucional; 7 (sete) questões de Direito Administrativo; 5 (cinco) questões de Direito Civil e Direito do Consumidor; 10 (dez) questões de Direito Processual Civil; 7 (sete) questões de Direito Penal; 8 (oito) questões de Direito Processual Penal; 10 (dez) questões de Direito Previdenciário; 5 (cinco) questões de Princípios Institucionais da Defensoria Pública.

5.2.1.2. As questões discursivas serão divididas por disciplina no seguinte formato: 1 (uma) questão de Direito Constitucional e de Direito Administrativo; 1 (uma) questão de Direito Civil e Direito do Consumidor e de Direito Processual Civil; 1 (uma) questão de Direito Penal e de Direito Processual Penal; 1 (uma) questão de Direito Previdenciário e de Princípios Institucionais da Defensoria Pública.

5.2.2. O estudante deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora do horário fixado para seu início, munido somente do comprovante de inscrição, do documento oficial de identidade utilizado para a inscrição e de caneta esferográfica transparente azul ou preta. O descumprimento desta regra gera a desclassificação do estudante.

5.2.3. Não será permitido nenhum tipo de consulta.

5.2.4. As questões discursivas deverão ser respondidas em no mínimo 10 (dez) e no máximo 20 (vinte) linhas, sendo desconsiderados quaisquer escritos que extrapolarem o referido limite ou as margens da folha.

5.2.5. São critérios de avaliação das questões discursivas:

- a) conhecimento jurídico, caso solicitado, inclusive respeito aos Direitos Humanos;
- b) correto uso do vernáculo;
- c) capacidade de argumentação.

### **5.3. Será considerado aprovado no processo seletivo o estudante que cumulativamente atender os seguintes requisitos:**

5.3.1. Para ter suas questões discursivas corrigidas, o candidato deverá obter, no mínimo, 15 (quinze) pontos de acertos nas questões objetivas.

5.3.2. Será considerado aprovado no processo seletivo o estudante, que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos no conjunto das questões, desde que, tenha no mínimo, 35 (trinta e cinco) pontos das questões discursivas.

5.3.3. Serão eliminados do processo seletivo estudantes que não obtiverem as pontuações previstas nos itens 5.3.1 e 5.3.2.

5.4. Em caso de empate, terá preferência o estudante que contar idade maior e, sucessivamente, que estiver cursando período superior.

5.5. As questões serão elaboradas e corrigidas por todos os Defensores Públicos Federais lotados na Defensoria Pública da União em Rondônia.

5.5.1. Por ato do Presidente da Comissão, poderá ser atribuída a Defensores Públicos e Defensoras Públicas Federais não integrantes da banca, bem como os servidores e servidoras da Defensoria Pública da União, a correção das questões objetivas, a partir do gabarito fornecido pela Comissão.

5.6. Não será permitido acesso à sala após o horário referido no item 5.2.2.

5.6.1. Em caso de perda ou roubo do documento de identidade utilizado para a inscrição, o estudante deverá apresentar outro documento oficial de identidade com foto.

5.7. O estudante deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante no seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

5.8. Ao terminar a prova, o estudante entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu caderno de respostas.

5.9. Será excluído do processo seletivo o estudante que:

- a) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outros estudantes ou valendo-se de quaisquer meios de comunicação externa ou portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador;
- b) for surpreendido utilizando-se de qualquer meio de consulta;
- c) ausentar-se do local da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- d) fizer, em qualquer documento, declaração falsa, sem prejuízo das cominações penais, civis e administrativas;
- e) identificar sua prova em local diferente daquele destinado para tal fim;
- f) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- g) tumultuar o bom andamento do processo seletivo.

5.10. O gabarito provisório das questões objetivas, caderno de provas e o espelho de correção da questão discursiva será afixado na sede da DPU/RO e divulgado no site [www.dpu.gov.br](http://www.dpu.gov.br) e [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br) na **data provável de 21/05/2019**.

## 6. DOS RECURSOS

6.1. Serão admitidos recursos em face do indeferimento da inscrição e do resultado provisório da prova.

6.2. O prazo para interposição de recurso em face do gabarito provisório será de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do gabarito, isto é, **até 23/05/2019**, observado o disposto no item 5.10.

6.2.1. O resultado dos recursos interpostos será afixado na sede da DPU/RO e divulgado no site [www.dpu.gov.br](http://www.dpu.gov.br) e [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br), na **data provável de 30/05/2019**.

6.2.3. O exame do recurso contra o resultado preliminar da prova poderá conduzir à manutenção ou aumento da pontuação atribuída ao estudante.

6.2.4. O resultado final do processo seletivo será afixado na sede da DPU e divulgado nos seguintes sites: [www.dpu.gov.br](http://www.dpu.gov.br) e [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br), na **data provável de 20/06/2019**.

6.3. Os recursos deverão ser encaminhados ao Presidente da Comissão no endereço da sede da Defensoria Pública da União em Rondônia, no endereço Avenida 07 de setembro, nº 1840, bairro Nossa Senhora das Graças, no período das 8 horas às 14 horas.

6.3.1. O recurso apresentado em face do indeferimento da inscrição deverá conter as seguintes especificações:

- a) um único formulário (CAPA DE RECURSOS) com todos os campos devidamente preenchidos e, obrigatoriamente, assinado pelo estudante ou por procurador com poderes postulatórios;
- b) um formulário (JUSTIFICATIVA DE RECURSO) correspondente, devidamente preenchido, não podendo constar assinatura ou marca, incluindo rubrica, que possa identificar o estudante recorrente, sob pena de não conhecimento;
- c) com exceção da assinatura do formulário Capa de Recurso, todos os demais campos deverão ser datilografados, digitados ou preenchidos com letra legível, sob pena de indeferimento.

6.3.2. O recurso apresentado em face do resultado provisório da prova, objetivando a alteração do gabarito ou mesmo o reexame da pontuação conferida ao estudante deverá apresentar as seguintes especificações:

- a) um único formulário (CAPA DE RECURSOS) com todos os campos devidamente preenchidos e, obrigatoriamente, assinado pelo estudante ou por procurador com poderes postulatórios;
- b) um formulário (JUSTIFICATIVA DE RECURSO), devidamente preenchido, para cada questão objeto do recurso, não podendo constar assinatura ou marca, incluindo rubrica, que possa identificar o estudante recorrente, sob pena de não conhecimento;
- c) com exceção da assinatura do formulário Capa de Recurso, todos os demais campos deverão ser datilografados, digitados ou preenchidos com letra de fôrma legível, sob pena de indeferimento.
- 6.3.3. Serão indeferidos preliminarmente recursos intempestivos, inconsistentes, que não observem as instruções dos itens 6.3.1 ou 6.3.2 ou que não atendam às exigências dos modelos de formulários (Anexo II).
- 6.4. Não caberá recurso contra a deliberação definitiva sobre o recurso interposto em face da correção da questão discursiva.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Deverá ser dada ampla publicidade do processo seletivo, comunicando-se aos Diretores do Departamento de Direito das Faculdades e Universidades, Centros Acadêmicos Estudantis, imprensa, órgãos públicos, além de outras formas de divulgação.
- 7.2. Os estudantes aprovados serão convocados, de acordo com a necessidade do serviço, para fins de celebração de Termo de Compromisso de Estágio (TCE), obedecendo-se à ordem de classificação e ao disposto no item 4.1.
- 7.2.1 O estudante será convocado via telefone, sendo dois contatos, um no período da manhã e outro à tarde e caso não consiga será enviado e-mail, uma vez convocado, o estudante deverá comparecer à sede da DPU/RO, na data ou no prazo determinado pela Unidade, para formalizar a contratação ou requerer sua inclusão no final da lista.
- 7.2.2. O estudante que não atender à convocação referida no item 7.2.1 será considerado desistente do processo seletivo.
- 7.3. Constitui responsabilidade exclusiva do estudante informar através do e-mail [rh.ro@dpu.gov.br](mailto:rh.ro@dpu.gov.br) qualquer alteração no endereço residencial ou telefone, ocorrida após a inscrição.
- 7.4. Integram o presente Edital: o conteúdo programático (Anexo I) e os formulários de recurso (Anexo II).
- 7.5. O resultado final do Processo Seletivo será afixado na sede da DPU/RO, anunciado concomitantemente ao resultado definitivo das provas discursivas e divulgado no site [www.dpu.gov.br](http://www.dpu.gov.br) e no site do CIEE ([www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)).
- 7.6. Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente da Comissão.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Erthal de Britto Pereira Kassuga**, **Defensor Público Chefe**, em 28/03/2019, às 12:35, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://www.dpu.def.br/sei/conferir\\_documento\\_dpu.html](http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html) informando o código verificador **2901661** e o código CRC **9E51E39C**.

## **ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

### **DIREITO CONSTITUCIONAL**

1 Constituição: conceito, objeto e classificações. 1.1 Supremacia da Constituição. 1.2 Aplicabilidade das normas constitucionais. 1.3 Interpretação das normas constitucionais. 2 Dos princípios fundamentais. 3. Dos Direitos e Garantias Fundamentais. 4. Da organização do Estado. 5. Da organização dos Poderes. 5.1. Do Poder Judiciário. 5.2. Das funções essenciais à Justiça. 6. Do Sistema Tributário Nacional. 7. Da Ordem Econômica e Financeira. 8. Da Ordem Social. 8. Súmulas do STJ e do STF.

### **DIREITO ADMINISTRATIVO:**

1. Princípios do Direito Administrativo. 2. Organização Administrativa: 2.1. órgãos, 2.2. competência, 2.3. centralização, 2.4. descentralização, 2.5. administração direta e indireta. 3. Servidores Públicos. 4. Concessões e Permissões de Serviço Público. 5. Bens Públicos. 6. Ato Administrativo. 7. Prescrição no Direito Administrativo. 8. Controle Judicial dos atos a Administração Pública. 9. Desapropriação. 10. Requisição Administrativa. 11. Tombamento. 12. Servidão Administrativa.

### **DIREITO CIVIL E DIREITO DO CONSUMIDOR**

1. Princípios gerais do direito e equidade. 2 Das pessoas. 2.1 Das pessoas naturais. 2.2 Das pessoas jurídicas. 2.3 Do domicílio. 3. Dos bens. 3.1 Das diferentes classes de bens. 4. Dos fatos jurídicos. 4.1 Do negócio jurídico. 4.2 Dos atos jurídicos lícitos. 4.3 Dos atos ilícitos. 4.4 Da prescrição e da decadência. 4.5. Da prova. 5. Do direito das obrigações. 5.1 Das modalidades das obrigações. 5.2 Da transmissão das obrigações. 5.3 Do adimplemento e extinção das obrigações. 5.4 Do inadimplemento das obrigações. 5.5 Dos contratos em geral. 5.6 Das várias espécies de contratos. 5.7. Dos atos unilaterais. 5.8 Da responsabilidade civil. 6. Do direito das coisas. 6.1 Da posse. 6.2 Dos direitos reais. 6.3 Da propriedade. 6.4 Da hipoteca. 7. Responsabilidade civil do Estado e do particular. 8. Dos Direitos do Consumidor. 8.1. Dos direitos básicos do consumidor. 8.2. Da qualidade de produtos e serviços, da prevenção e da reparação dos danos. 8.3. Das práticas comerciais. 8.4. Da proteção contratual. 9. Da Defesa do Consumidor em Juízo. 10. Súmulas do STJ e do STF.

### **DIREITO PROCESSUAL CIVIL**

1. Jurisdição e ação. 2. Partes e procuradores. 3. Competência. 3.1. Competência da Justiça Federal. 4. Juiz: poderes, deveres, responsabilidade, impedimentos e suspeição. 5. Atos processuais. 6. Formação, suspensão e extinção do processo. 7. Processo e procedimento. 7.1. Procedimento ordinário. 7.2. Juizados Especiais Federais Cíveis: Lei nº 10.259/2001 e Lei nº 9.099/1995. 8. Recursos. 9. Execução fiscal: Lei 6.830/80. 10. Mandado de segurança individual e coletivo. 11. Ação monitória. 12. Lei Complementar 80/94: prerrogativas processuais dos membros da Defensoria Pública da União. 13. Súmulas do STJ e do STF.

### **DIREITO PENAL**

1 Da aplicação da lei penal. 2. Princípios da legalidade e da anterioridade. 3. A lei penal no tempo e no espaço. 4. Tipicidade formal e material e seus elementos. 5. Antijuridicidade. 6. Culpabilidade e seus elementos. 2. Crime consumado, tentado e impossível. 3. Crime doloso, culposo e preterdoloso. 4. Erro de tipo. 5. Erro de proibição. 6. Erro sobre a pessoa. 7. Coação irresistível e obediência hierárquica. 8. Causas excludentes da ilicitude. 9. Da imputabilidade penal. 10. Do concurso de pessoas. 11. Do concurso de crimes. 12. Das penas: espécies, cominação e aplicação. 13. Efeitos da condenação. 14. Da extinção da punibilidade. 15. Da execução das penas em espécie: das penas privativas de liberdade, dos regimes, autorizações de saída, remição e incidentes da execução. 16. Das penas restritivas de direitos. 17. Dos crimes contra o patrimônio. 18. Lei nº 12.850/2012. 19. Dos crimes contra a fé pública. 20. Crimes contra a administração pública. 21. Tráfico ilícito e uso

indevido de substâncias entorpecentes (Lei nº 11.343/2006). 22. Crimes hediondos. 23. Crimes contra a ordem tributária. 24. Crimes contra o meio ambiente (Lei nº 9.605/1998). 25. Súmulas do STJ e do STF.

## DIREITO PROCESSUAL PENAL

1 Princípios gerais. 2. Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas. 3. Sujeitos da relação processual. 4. Inquérito policial. 4.1. Arquivamento. 5. Ação penal: conceito, condições, pressupostos processuais. 5.1. Ação penal pública. 5.2. Titularidade, condições de procedibilidade e de prosseguibilidade. 5.3. Denúncia: forma e conteúdo; recebimento e rejeição. 6. Jurisdição. 7. Competência criminal da Justiça Federal, da Justiça Eleitoral e competência criminal residual da Justiça Estadual. 8. Da prova: conceito, princípios básicos, objeto, meios, ônus, limitações constitucionais das provas, sistemas de apreciação. 9. Do Juiz, do Ministério Público, do acusado e defensor, dos assistentes e auxiliares da justiça. 10. Da prisão e da liberdade provisória. 11. Das citações e intimações. 12. Dos prazos: características, princípios e contagem. 13. Da sentença. 13.1. Conceito, requisitos, classificação, publicação e intimação. 13.2. Sentença absolutória: providências e efeitos. 13.3. Sentença condenatória: fundamentação da pena e efeitos. 14. Da coisa julgada. 15. Procedimento comum. 16. Procedimento dos Juizados Especiais Criminais (Lei n.º 9.099/95). 17. Das nulidades. 18. Dos recursos em geral: princípios básicos e modalidades. 19. Do Habeas corpus. 20. Do processo e do julgamento dos crimes de tráfico e uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica. Lei 11.343/06. 21. Sistema Penitenciário Federal (Lei 11.621/2008) 22. Lei Complementar 80/94. Lei 1060/50. 23. Súmulas do STJ e do STF. 24. Lei 7.210/84.

## DIREITO PREVIDENCIÁRIO

1. Seguridade Social. 1.1 Conceituação. 1.2 Organização e princípios constitucionais. 2. Regime Geral de Previdência Social. 2.1 Segurados obrigatórios. 2.2 Filiação e inscrição. 2.3. Conceito, características e abrangência: empregado, empregado doméstico, empresário, trabalhador autônomo, equiparado a trabalhador autônomo, trabalhador avulso, segurado especial. 2.4 Segurado facultativo: conceito, características, filiação e inscrição. 2.5 Trabalhadores excluídos do Regime Geral. 3. Empresa e empregador doméstico: conceito previdenciário. 4. Plano de Benefícios da Previdência Social: beneficiários, espécies de prestações, benefícios, disposições gerais e específicas, períodos de carência, salário-de-benefício, renda mensal do benefício, reajustamento do valor dos benefícios. 5. Benefícios decorrentes de acidente de trabalho. 6. Manutenção, perda e restabelecimento da qualidade de segurado. 7. Competência para processar e julgar ações previdenciárias. 7.1. Competência para processar e julgar ações de benefícios decorrentes de acidente de trabalho. 7.2. Hipóteses de delegação de competência em matéria previdenciária. 8. Súmulas do STJ e do STF.

## PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA

1 Acesso à Justiça e Direitos Humanos. 1.1 Direito à assistência jurídica gratuita. 2. A Defensoria Pública na Constituição da República. 3. A Defensoria Pública da União. 3.1 A Lei Complementar nº 80/1994. 3.2. Os objetivos e funções institucionais da Defensoria Pública da União. 3.3. A organização da Defensoria Pública da União. 4. Defensor Público Federal. 4.1 Garantias e prerrogativas dos membros da Defensoria Pública da União. 4.2. A independência funcional. 4.3 A capacidade postulatória do Defensor Público Federal. 5. A tutela coletiva no âmbito da Defensoria Pública. 5.1. A legitimidade da Defensoria Pública para a tutela dos direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos.

## ANEXO II – FORMULÁRIOS DE RECURSO

### CAPA DE RECURSO – INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DO XIV PROCESSO SELETIVO PARA  
ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM RONDÔNIA.

Inscrição n. \_\_\_\_\_ Número do recurso: \_\_\_\_\_

Nome do estudante: \_\_\_\_\_

Solicito revisão do indeferimento da inscrição conforme as especificações em anexo.

\_\_\_\_\_  
(Cidade, data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do estudante)

Para a interposição do Recurso, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

1 – O recurso deverá ser apresentado com as seguintes especificações:

a) o formulário CAPA DE RECURSOS com todos os campos devidamente preenchidos e, obrigatoriamente, assinado pelo estudante ou por procurador com poderes postulatórios;

b) o formulário JUSTIFICATIVA DE RECURSO, devidamente preenchido, sem conter assinatura ou marca, incluindo rubrica, que possa identificar o estudante recorrente, sob pena de não conhecimento;

c) com exceção da assinatura do formulário capa de recurso, todos os demais campos deverão ser datilografados, digitados ou preenchidos com letra legível, sob pena de indeferimento.

2 – Serão indeferidos preliminarmente recursos intempestivos, inconsistentes, que não observem as instruções do item 6.3.1 do Edital ou que não atendam às exigências dos modelos de formulários (v. item 6.3.2 do Edital).

**JUSTIFICATIVA DE RECURSO – INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**

Número do recurso: \_\_\_\_\_

**ARGUMENTAÇÃO DO ESTUDANTE:**

**CAPA DE RECURSO – ALTERAÇÃO DE GABARITO / REEXAME DA PONTUAÇÃO DA  
QUESTÃO DISSERTATIVA**

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DO XIII PROCESSO SELETIVO PARA  
ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM RONDÔNIA.

Inscrição n. \_\_\_\_\_ Número do recurso: \_\_\_\_\_

Nome do estudante: \_\_\_\_\_

Solicito ( ) alteração de gabarito / ( ) reexame da pontuação conforme as especificações em anexo.

\_\_\_\_\_  
(Cidade, data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do estudante)

Para a interposição do Recurso, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

1 – O recurso deverá ser apresentado com as seguintes especificações:

- a) um único formulário CAPA DE RECURSOS com todos os campos devidamente preenchidos e, obrigatoriamente, assinado pelo estudante ou por procurador com poderes postulatórios;
- b) um formulário JUSTIFICATIVA DE RECURSO, devidamente preenchido, para cada questão objeto de recurso, que não deverá ter assinatura ou marca, incluindo rubrica, que possa identificar o estudante recorrente;
- c) com exceção da assinatura do formulário capa de recurso, todos os demais campos deverão ser datilografados, digitados ou preenchidos com letra de fôrma legível, sob pena de indeferimento.

2 – Serão indeferidos preliminarmente recursos intempestivos, inconsistentes, que não observem as instruções do item 6.4.2 do Edital ou que não atendam às exigências dos modelos de formulários (v. item 6.4.3 do Edital).

JUSTIFICATIVA DE RECURSO:

Número do recurso: \_\_\_\_\_

ARGUMENTAÇÃO DO ESTUDANTE. (Atenção: especificar a questão objeto do recurso)